



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº DE 2025

(Dep. Padre João PT-MG)

Requer a realização de Audiência Pública, nesta Comissão, para a apresentação de dados e para debater a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), a participação popular na gestão dos recursos dessa compensação, a transparência na sua utilização, os indícios de sonegação pelas empresas mineradoras e o necessário enfrentamento da minério-dependência.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no Art. 58, § 2º, II, da Constituição da República, e nos Arts. 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada Sessão de Audiência Pública para a apresentação de dados e para debater a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), a participação popular na gestão dos recursos dessa compensação, a transparência na sua utilização, os indícios de sonegação pelas empresas mineradoras e o necessário enfrentamento da minério-dependência.

A Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) é a participação no resultado da exploração de recursos minerais como contraprestação pelo aproveitamento econômico dos recursos minerais, destinada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que advém de disposição constitucional (Art. 20, § 1º).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO

Apresentação: 22/04/2025 17:21:37.400 - CME

REQ n.29/2025

Os recursos da CFEM devem ser distribuídos mensalmente pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em observância dos percentuais definidos pela Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017:

- 7% (sete por cento) para a entidade reguladora do setor de mineração;
- 1% (um por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral;
- 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Centro de Tecnologia Mineral (Cetem), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para a realização de pesquisas, estudos e projetos de tratamento, beneficiamento e industrialização de bens minerais;
- 0,2% (dois décimos por cento) para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atividades de proteção ambiental em regiões impactadas pela mineração;
- 15% (quinze por cento) para o Distrito Federal e os Estados onde ocorrer a produção;
- 60% (sessenta por cento) para o Distrito Federal e os Municípios onde ocorrer a produção;
- 15% (quinze por cento) para o Distrito Federal e os Municípios, quando afetados pela atividade de mineração e a produção não ocorrer em seus territórios.

Não obstante à previsão de destinação dos recursos da CFEM, segundo a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG)¹ há sonegação desses recursos pelas empresas mineradoras:

¹ Disponível em <<https://mineracaoemsonegacao.com.br/#imprensa>> Acesso em 18/abr/2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO

Entre 2017 e 2023, empresas mineradoras brasileiras deixaram de pagar às cidades mineradoras cerca de **R\$ 16 bilhões de reais** em Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, a CFEM. O prejuízo chegará a R\$ 20 bilhões referentes a 12.243 processos de cobrança pendentes.

Cerca de **R\$ 4 bilhões já caducaram**, entre 2017 e 2021, por falta de estrutura de fiscalização da Agência Nacional de Mineração (ANM) e por inoperância do Governo Federal. (Grifo nosso).

Para a requerida Audiência Pública, serão expostas a realidade e as demandas do Poder Público e ouvidos e ressoados clamores populares, uma vez que é o povo, sobretudo as famílias mais pobres, quem mais sofre com os ônus oriundos da mineração e quem menos usufrui dos bônus da atividade e, conseqüentemente, são as maiores vítimas da minério-dependência, que se explica pela ampla dependência das regiões mineradas na relação com as empresas mineradoras.

Na oportunidade, será também apresentada a inovação proposta pelo Município de Itapecuru Mirim/MA, que, por vias da Lei nº 1601/2023², criou a Política Municipal de Gestão dos Recursos Oriundos da CFEM, orientada, dentre outros princípios, pela destinação privilegiada dos recursos em ações em prol das comunidades diretamente afetadas pelas Ferrovias Carajás e Transnordestina, com destinação mínima a elas de 50% (cinquenta por cento) dos recursos.

Diante do exposto, demonstrada a necessidade da realização do debate ora pleiteado, requeiro, ainda, sejam convidados e convidadas a comparecer na Sessão de Audiência Pública:

- Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia;
- Exmo. Sr. Leleco Pimentel, Deputado Estadual por Minas Gerais;



² Disponível em <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/arquivos_download.php?id=537&pg=diariooficial> Acesso em 18/abr/2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO

Apresentação: 22/04/2025 17:21:37.400 - CME

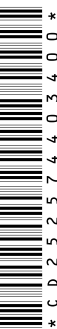
REQ n.29/2025

- Exmo. Sr. Anderson Cabido, Diretor de Diversificação Econômica da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (AMIG), Prefeito Municipal de Congonhas/MG e Presidente do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP);
- Exmo. Sr. Daniel Braga Bona, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA);
- Sr. Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Sr. Bruno Milanez, Professor Doutor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);
- Sr. Tádzio Peters Coelho, Professor Doutor da Universidade Federal de Viçosa (UFV);
- Sra. Raiara Pires, Secretária-Executiva do Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à Mineração;
- Sr. Araê Claudinei Lombardi, representante do Movimento Pela Soberania Popular na Mineração (MAM).

JUSTIFICAÇÃO

A Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) é um instrumento de suma importância para o desenvolvimento de ações que promovam alternativas às populações atingidas direta e indiretamente pela mineração, em uma perspectiva que iniba a minério-dependência, visto que a mineração é uma atividade que se mantém tão somente enquanto existem reservas minerais.

Apesar de esforços que impõem a aplicabilidade da CFEM conforme uma sistemática voltada aos melhores interesses populares, muito ainda há de ser feito para que a mineração não apenas leve as riquezas minerais e deixe rastros de destruição e pobreza por onde passa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL PADRE JOÃO

Não restam dúvidas da importância da apresentação de dados sobre a CFEM e de um amplo debate quanto à participação popular na gestão dos recursos dessa compensação, à transparência na sua utilização, aos indícios de sonegação pelas empresas mineradoras e ao necessário enfrentamento da minério-dependência. Em razão disso, é aguardo o apoio e o voto favorável dos e das nobres pares.

Sala da Comissão, em de abril de 2025.

Deputado PADRE JOÃO
PT-MG

